



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 680 – OUTUBRO/2021
Resoluções Nº 156 e 157 (CEPEX)**

14 de outubro de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 156 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Calendário Acadêmico da Resolução Nº 32/2021 - CEPEX, de 9 de março de 2021, que aprova Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação a Distância, períodos letivos 2021.1 e 2021.2, do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 6 de outubro de 2021;
- o Processo Nº 23111.042070/2021-40;

RESOLVE:

Art. 1º O Calendário Acadêmico da Resolução Nº 032/2021, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, de 9 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA 2021.1 e 2021.2

CRONOGRAMA ATUALIZADO

.....	
OUTUBRO 2021	
04	Último dia para solicitação de Aproveitamento de Estudos (Dispensa de Disciplina).
04/10 a 20/11	Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Alunos.
.....” (NR)	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 13 de outubro de 2021.



GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 157 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Apêndice B da Resolução CEPEX/UFPI Nº 101, de 15 de julho de 2021, que regulamenta as normas em caráter excepcional, da oferta de Componente Curricular para os Períodos Letivos 2021.1, 2021.3 e 2021.2, no formato remoto, em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 6 de outubro de 2021;
- o Processo Nº 23111.042070/2021-40;

RESOLVE:

Art. 1º O Apêndice B da Resolução CEPEX/UFPI Nº 101, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“APÊNDICE B DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 101 DE 15 DE JULHO DE 2021

CRONOGRAMA ATUALIZADO

.....	
OUTUBRO 2021	
04 a 06	Solicitação on line , para Cadastro, via SIGAA, de Disciplinas ofertadas para o 2º bimestre – Período 2021.1 , pelas Coordenações de Curso.
04 a 08	Confirmação da Oferta de Disciplina para o 2º bimestre – Período 2021.1, pelos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos.
06 a 08	Digitação e consolidação do Resultado Final do Rendimento Acadêmico dos discentes, pelos Docentes, referente ao Período Letivo 2021.1, para as turmas

	ofertadas no 1º Bimestre.
08 a 14	Matrícula Compulsória pelas Coordenações de Curso para o Período Letivo 2021.1 para as turmas ofertadas para o 2º bimestre.
09	Início do 2º bimestre 2021.1
.....” (NR)	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 13 de outubro de 2021.



GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor